



Of. 2373-13.08.09 - Prof. 2368 - u - Dr. Nelson Scameado

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 16/09

Protocolo Nº 2044/09

Campo Mourão, 16/07/09 Horas 14:59

Laiza
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

21.07.09

Ademir Brito
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, indicando que seja efetuada a retirada da árvore existente em frente da casa nº 2518, da Rua Guarani, no Cohapar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz relevante considerando que o Presidente da Associação de Moradores nos encaminhou pedido à COPEL que informou dizendo que a responsabilidade da retirada é da Prefeitura, conforme correspondência em anexo.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de julho de 2009.

/LQ

Obs: Enviar cópia Pres. Ass. Mor. Cohapar

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



DSMCMO/C – 4983/2009
Campo Mourão, 26 de junho de 2009

Ilmo. Sr.
Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão
Rua Mato Grosso, 1579
87300 400 Campo Mourão – PR

PODA DE ÁRVORE – RUA GUARANI

Mediante ofício 1671/09-GAB/PRES., V.Sa. solicita eliminação de árvore existente na Rua Guarani, em frente ao número 2518, no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, para atendimento do pedido da Sra. Gilmara C. Maia.

Em inspeção realizada no local, constatamos que se trata de duas árvores localizadas do lado oposto da rede elétrica. A interferência da rede da COPEL se dá por um ramal de baixa tensão que as atravessa.

Sobre o assunto, informamos que cabe à COPEL somente a retirada do referido ramal, após solicitação da moradora, no momento da erradicação das árvores, que poderá ser realizada pela cliente, mediante autorização da prefeitura municipal e contratação de mão-de-obra particular, ou, pela própria prefeitura municipal.

Atenciosamente,

Alexandre Ayres Bordin
Departamento de Serviços e Manutenção Campo Mourão

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1655 12009

CAMPO MOURÃO 14/07/09 HORA 10:00

Glini
PROTOCOLISTA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Diretoria de Distribuição
Superintendência Regional de Distribuição Noroeste
Departamento de Serviços e Manutenção Campo Mourão
Rua Santa Catarina, 1932 - CEP 87300-410 – Campo Mourão-PR
Telefone/Fax (044) 3525-2020

2
2044



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.671/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de maio de 2009.

Senhor Gerente,

Conforme **Requerimento** protocolado sob nº **1.357/09**, de autoria do Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**, que o presente subscreve, aprovado por unanimidade em Plenário, solicitamos que sejam providenciados meios para eliminação da árvore e poda de outras existentes na Rua Guarani, em frente ao nº 2518, no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira.

A proposição se faz pertinente considerando que o referido pedido já foi efetuado anteriormente, no entanto, não foram tomadas as providências cabíveis para amenizar o problema da Senhora Gilmara C. Maia.

Atenciosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Gerente Regional **Alexandre Ayres Bordin**,
COPEL – Companhia Paranaense de Energia
Rua Santa Catarina, 1932.
87300-410 – Campo Mourão – PR
/atan.

g
2044

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

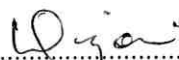
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 17 De Julho de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



2009

1357/2009 – 22/04 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira -
EXECUTIVO MUNICIPAL – SOLICITANDO: MEIOS DE ELIMINAÇÃO DA
ÁRVORE E PODA DE OUTRAS EXISTENTES NA RUA GUARANI, EM FRENTE
AO Nº 2518, NO CONJUNTO HABITACIONAL Dr. MILTON LUIZ PEREIRA,
HAJA VISTA QUE NO REFERIDO LOCAL HÁ NECESSIDADE DO TRABALHO
CONJUNTO DA COPEL E DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA
SECRETARIA COMPETENTE.



20/4/09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaramcm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(X) Indicação nº	<u>2044</u> /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
() Requerimento	_____ /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/07 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391